ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 22 / 12 / 2000
HORA : 14:04
ASS ;

LEI Nº1.800/2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERMITIR O USO DO PAVILHÃO 20 DE SETEMBRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTAL DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em Exercício, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do Pavilhão 20 de Setembro, sito na Rua Sede Campestre, Bairro Industrial, nesta cidade à Associação Cultural de Tradições Gaúchas Portal da Serra pelo período de dois anos, renovando-se por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

Art. 2º - Os bens objetos desta permissão de uso consistem no seguinte:

"Edificação rústica, executada em madeira tipo costaneira, com 1.168,78 m² de área construída, composta de salão com palco e instalações de apoio ao palco, sanitários masculino e feminino, área para churrasqueira, depósito e cozinha executadas em alvenaria. O revestimento dos pisos é de cerâmica e parte em madeira, tem cobertura em telhas de cimento amianto sobre estrutura de madeira e portas e janelas executadas em constaneira, juntamente com *144 Facas de Mesa Inox com Cabo Plástico, 144 Grafos de Mesa Inox com Cabo Plástico, 144 Colheres de Mesa Inox com Cabo Plástico, 144 Pratos Rasos Iguaçu, 060 Espetos para Churrasco Cabo de Madeira (75 cm lam), 060 Espetos Galeto/Coração cabo de Madeira (75 cm lam), 150 Pratos Rasos, 150 Garfos, 117 Facas, 120 Colheres, 003 Panelas Grandes, 001 Escumadeira, 037 Mesas, 001 Geladeira, 002 Botijões de Gás P- 45, 002 Fogões Industriais, 063 Bancos, 001 Balcão com duas pias".*

Art. 3º - A permissão dos bens mencionados no artigo anterior far-se-á mediante Contrato, onde constarão as normas que regerão a permissão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

JOÃO ARNILDO MALLMANN,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO